



9248626



08020.007610/2018-45



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA OPERAÇÕES INTEGRADAS

Nota Técnica n.º 39/2019/AQUISIÇÕES-CAD-DINT/DINT/SEOPI/MJ

PROCESSO N.º 08020.007610/2018-45

INTERESSADOS: Licitante Alexandre dos Santos Martins, Coordenação de Procedimento Licitatório da SENASP

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de análise quanto ao pedido de esclarecimento do Senhor Alexandre dos Santos Martins realizado por meio do e-mail (9247754) referente ao Item 1.5 do Termo de Referência (8963328) do Edital de Licitação, tendo por objeto a aquisição de 12 (doze) Fragmentadora de Papel para uso em ações de contrainteligência, encaminhado a esta Diretoria via e-mail (9247895) pelo Senhor Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico SENASP n.º 3/2019 (9210074).

2. DO PEDIDO

2.1. O Senhor Alexandre dos Santos Martins, através do e-mail (9247754), datado de 19 de julho de 2019, aduz que:

"Nós temos uma especificação de fragmentadora que atende a todas as especificações exceto a largura da entrada do papel vocês aceitariam uma boca 5% menor o que significa 228mm"

2.2. Como essas informações são de interesse da equipe técnica, entendeu-se por razoável conhecê-las e analisá-las.

3. DA ANÁLISE

3.1. Preliminarmente cumpre esclarecer que as especificações técnicas foram elaboradas tendo por lastro as necessidades peculiares da Diretoria de Inteligência e a oferta no mercado nacional, objetivando obter a melhor proposta, sem qualquer restrição à competitividade.

3.2. Considerando a demanda a ser atendida desta Diretoria, fora verificado tipo e quantidade de material a ser fragmentado, recursos humanos e trabalhos a serem desenvolvidos. Nesse sentido, chegou-se à especificação técnica pretendida com destaque, dentre outras, às seguintes características: Classe de proteção mínima n.º 2; Nível de segurança mínimo n.º 5; Permitir fragmentação **mínima de 09 (nove) folhas simultaneamente;** e **largura de entrada de papel mínima de 240mm.**

3.3. Desta forma, dentre as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência, com vistas à otimização e celeridade das atividades, optou-se por uma abertura mínima de 240mm posto recebermos informações de caráter sigiloso, via de regra, em papel tipo A4, largura 210mm,

acionadas em capas de papel, com largura média de 230mm.

3.4. Ademais, como referenciado acima, objetivando a celeridade do processo de fragmentação, foi solicitada que o equipamento permitisse a inserção mínima de 09 (nove) folhas simultâneas, o que requer um espaço mínimo para movimentação tanto do papel A4, quanto das Capas de proteção dos conhecimentos. Com efeito, uma abertura inferior ao solicitado acarretaria um tempo maior para se alinhar as nove folhas, quantidade mínima prevista, reduzindo consideravelmente a capacidade de execução dos trabalhos de fragmentação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, verifica-se inviável a aquisição de qualquer equipamento que não atenda às especificações mínima contidas no Edital. Assim, pelas razões discorridas não se pode aceitar qualquer variação que redunde em especificações inferiores.

4.2. Outrossim, há que salientar a existência no mercado de equipamentos contendo as especificações propostas neste contratação, fato que não restringe a ampla concorrência, tampouco é capaz de determinar a revisão das especificações do produto, objeto do Pregão Eletrônico, sob apreço.

4.3. É o Parecer.

JANAÍNA FRANÇA FONSECA
Integrante Requisitante DINT/SENASP/MSP



Documento assinado eletronicamente por **Janaína França Fonseca, Fiscal do Contrato**, em 22/07/2019, às 13:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9248626** e o código CRC **00B3C46D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.